CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
IBITINGA

1Doc

Memorando 215/2026

De: FATIMA J. - MD-CI

Para: MD-PRES - PRESIDENTE

Data: 22/05/2026 às 14:26:22

Setores (CC):

MD-PRES, DIR-ADM, MD-PROCJUR

Setores envolvidos:

MD-CI, MD-PRES, DIR-ADM, MD-PROCJUR

RELAÇÃO DAS PROVIDENCIAS A SEREM REALIZADAS PELA CÂMARA

Em anexo relação das providências a serem realizadas pela Câmara Municipal de Ibitinga.

–

Fátima Aparecida Johansen
Controle Interno

Anexos:
PROVIDENCIAS_A_SEREM_TOMADAS_22_05_2026.pdf

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Controle Interno - Ofício nº /2026

Ibitinga, 22 de maio de 2.025.

Assunto: Relatório de Providencias a serem realizadas.

Como Responsável do Controle Interno elaboro o Relatório de Providencias a serem realizadas, com intuito de sanar as irregularidades fiscalizadas e julgadas com recomendações pelo órgão fiscalizador.
O objetivo do Relatório é alertar, acompanhar e orientar na execução das recomendações apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
A seguir a relação das providências no período de janeiro a abril do exercício de 2.026:
01) - O TCESP liberou no Processo nº TC-005884.989.24, a Notificação sobre a fiscalização do exercício de 2025, Item A.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOLUÇÃO: o TCESP em seu comunicado SDG 26/2023, recomenda, não obriga a devolução periódica mensal ou bimestral do duodécimo não utilizado;
02) - O TCESP liberou no Processo nº TC-005884.989.24, a Notificação sobre a fiscalização do exercício de 2025, Item C.4. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO: Observando que a Expressiva devolução de duodécimos, demonstra falhas no planejamento;
03) - A Notificação de Alerta do TCESP, Processo TC 4329/989/26, período de 01/2026, do dia 30/04/2026, alerta que no Item 1.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários. Por oportuno, o TCESP esclarece que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra-citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal;
04) - A Tesouraria da Câmara Municipal de Ibitinga, aguarda elaboração de documento onde apure o que foi executado do projeto e o que ainda falta a ser executado, deverá apurar também quanto ainda falta a ser acertado com a Construtora ou se a Construtora tem algo a acertar com a Câmara sobre a Reforma e Ampliação do Prédio Sede, para poder efetuar a anulação dos saldos de Resos a Pagar, para poder devolver aos cofres do município os valores empenhados;
05) - As Normas Brasileiras de Contabilidade que regem a reavaliação de patrimônio no setor público são as NBC TSP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, **NBC TSP 07 (Ativo Imobilizado):** Estabelece o tratamento contábil e as regras de reavaliação para os bens físicos mantidos para uso, estando no prazo da realização de uma nova reavaliação dos bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Ibitinga;
06) - A Câmara Municipal de Ibitinga, precisa verificar as condições de acessibilidade nos prédios do Poder legislativo, principalmente no novo prédio locado, localizado na Rua Prudente de Moras, nº 971 - Centro - Ibitinga;
07) - Oriento como sugestão que seja atualizado o regulamento para a liberação do adiantamento de viagem diante das exigências e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Sua última alteração foi através da Resolução nº 3.564 de 06 de abril de 2010;

08) - Oriento como sugestão que não ocorra agendamento de viagens aos finais de semana (sábado e domingo), pois prejudica o descanso semanal do motorista e gera hora extra;
09) - Oriento como sugestão que ao liberar as Despesas com Viagem seja aumentado o cuidado para atestar o atendimento ao interesse público; comprovantes da realização do objetivo da viagem; e restrinja os gastos com alimentação, em respeito ao princípio da razoabilidade e economicidade;
10) - Oriento que a Câmara Municipal de Ibitinga, providencie o mais breve possível um estudo de como regulamentar e controlar os atestados médicos gerados, pelos servidores desta Casa de Leis;
11) - Oriento como sugestão que as Horas Extras realizadas pelos servidores sejam autorizadas via documento pela autoridade competente, com caracterização do interesse público da necessidade
12) - Oriento que seja alterado o Regulamento referente ao Banco de Horas, diante das exigências Legais;
13) - Conforme a Legislação vigente a Câmara Municipal de Ibitinga, precisa providenciar anualmente os Laudos realizados pelo Técnico em Segurança do Trabalho e os exames médicos dos servidores(os laudos PGR/ LTCAT / PMCSO estes tem validade anual), lembrando que no cargo de telefonista, se aplica o exame semestralmente;
14) - O TCESP liberou no Processo nº TC-005884.989.24, a Notificação sobre a fiscalização do exercício de 2025, no Item C.6.2. CARGOS EM COMISSÃO: Alerta que Cargos comissionados sem características de direção, chefia e assessoramento, em desrespeito ao artigo 37, inciso V da CF/88; Desproporção entre o número de cargos comissionados em relação aos cargos efetivos (47,82% das vagas preenchidas), em desrespeito ao decidido no Tema 1010 pelo STF, bem como jurisprudências do TJ/SP e TCESP;
15) - Oriento que seja providênciado a apresentação do Plano de Contratação Anual(PCA), No Ato da Mesa nº 198 de 06/05/2024, no artigo 6º, apresenta que :" Entre os dias 1º de fevereiro até 31 de março de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterá todos os contratos que se pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas hipóteses previstas nos artigo 74 e artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021." Lembrando que tal Plano de Contratação Anual(PCA) até a presente data ainda não foi apresentado;
16) - Cabe acrescentar que o plano de contratações anual **deverá** ser divulgado e mantido à disposição do público em **sítio eletrônico oficial** e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos;
17) - O TCESP liberou no Processo nº TC-005884.989.24, a Notificação sobre a fiscalização do exercício de 2025, Item C.5. EXECUÇÃO CONTRATUAL: Obra da reforma e ampliação do prédio da Câmara paralisada por falhas no planejamento; Em relatório técnico emitido pela empresa responsável pela fiscalização da obra, demonstrando os serviços ainda não executados e necessários para conclusão alcançam o montante de R$ 204.285,19. O montante não contempla os itens furtados em virtude da paralisação da obra e da falta de vigilância do local, cujo valor estimado é de R$ 25.321,69 de prejuízo ao erário;
18) - Ao acessar ao Sistema e-TCESP Processo Eletrônico, até o presente momento o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ainda não emitiu parecer final sobre as Contas do exercício de 2023, 2024 e 2025;

19) - No Programa Nacional da Transparência Pública, orienta de forma obrigatória a divulgação no site da instituição, da relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária do cargo/função ocupada/desempenhada;
20) - No Programa Nacional da Transparência Pública, orienta de forma obrigatória a divulgação no site da instituição, da relação/lista dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado;
21) - No Programa Nacional da Transparência Pública, orienta de forma obrigatória a divulgação no site da instituição, da Ordem Cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem;
22) - No Programa Nacional da Transparência Pública, orienta de forma obrigatória a divulgação no site da instituição, das informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído;
23) - No Programa Nacional da Transparência Pública, orienta de forma obrigatória a divulgação no site da instituição, os quantitativos, os preços unitários e totais contratados sobre as obras;
24) - No Programa Nacional da Transparência Pública, orienta de forma obrigatória a divulgação no site da instituição, os quantitativos executados e os preços efetivamente pagos contratados sobre as obras;
24) - No Programa Nacional da Transparência Pública, orienta de forma obrigatória a divulgação no site da instituição, relação das obras paralisadas contendo o motivo o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e da data prevista para o reinício da sua execução;
25) - No Programa Nacional da Transparência Pública, orienta de forma obrigatória a divulgação no site da instituição, o Plano Estratégico para 03(três) anos de forma a guiar e orientar a atuação da instituição, garantindo que suas ações estejam alinhadas com suas prioridades e valores;
Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Fatima Aparecida Johansen
Responsável Pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Papel: Parte
(CPF 080.198.118-26)
Data: 22/05/2026 14:26:47 -03:00